



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA

N.º 341/2026

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL DO PROJETO CIRCUITO CENA LIVRE
SESI-SP.**

DATA DA DISPUTA: 30/07/2026 ÀS 14H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS



SUMÁRIO

1.	NORMAS ESPECÍFICAS.....	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
5.	DA FASE DE DISPUTA	7
6.	DA PROPOSTA ESCRITA FINAL	9
7.	DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.....	9
8.	DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
9.	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO .	12
10.	DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO	13
11.	DA CONTRATAÇÃO.....	14
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:.....	15
13.	DO PAGAMENTO.....	16
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
15.	CASOS OMISSOS	17



PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA

FORMA ABERTA - Nº 341/2026

1. NORMAS ESPECÍFICAS

1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do site do Serviço Social da Indústria – Sesi: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes/licitacoes-editais> ou plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1097355**.

1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.

1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.

1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de gestão integrada e produção teatral, visando a execução de estreias e circulação de 16 (dezesseis) espetáculos inéditos do Núcleo de Artes Cênicas (NAC) do Sesi-SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.

2.1.1. Prazo máximo para prestação do serviço: **Conforme Memorial Descritivo**.

2.1.2. Critério de seleção: **Econômico – menor preço por lote**

2.1.3. Forma do Processo de Seleção: **Com disputa aberta**

2.1.4. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-SESI nº 0053/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração Concordando com os Termos do Chamamento Público e Outras Informações	
Anexo B	Memorial Descritivo	Anexo I – Relação das Unidades
		Anexo II – Relação de Profissionais
Anexo C	Modelo de Proposta	
Anexo D	Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome	



Anexo E	Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGPD
Anexo F	Termo de Confidencialidade
Anexo G	Minuta de Contrato
Anexo H	Cronograma

2.2. Definições

2.2.1. **Contratante:** Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional de São Paulo.

2.2.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.2.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.2.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.2.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi-SP ou do SENAI-SP;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



3.2.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão registrar propostas iniciais em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica Novo Licitações-e: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão encaminhar a proposta escrita atualizada concomitantemente com a documentação de qualificação, conforme **itens 6 e 7** deste chamamento público, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico Novo Licitações-e: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até 01 (um) dia útil após a solicitação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o link do Processo Seletivo.



4.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

4.10.1. **O preço total para o lote ofertado** deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;

4.10.2. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes. Entretanto, para cada lote de interesse, deverão ser cotados todos os itens que o compõem;

4.10.3. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

4.10.4. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da disputa de preços;

4.10.5. A base dos preços será a data da disputa de preços.

4.10.6. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.

4.10.7. O pagamento será realizado no prazo definido no item **13 – DO PAGAMENTO**, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

4.10.8. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Conductor.

4.12. **Do Credenciamento na nova plataforma Licitações-e** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



4.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

5. DA FASE DE DISPUTA

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.2. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.2.3. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

5.2.4. As empresas participantes poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.2.5. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.2.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.2.7. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para o lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
04	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
05	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.8.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2.9. A exclusão de lance somente será possível pelo fornecedor durante a fase de lances, dentro do prazo de 15 (quinze) segundos, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.2.10. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.11. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Condutor, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.2.12. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “*chat de mensagem*”, o envio da proposta escrita atualizada e documentos de qualificação correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até 01 (um) dia útil após solicitação na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

5.2.12.1. O Condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.



5.2.12.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

5.2.13. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.

6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final e demais anexos deverão ser anexados pela arrematante, no prazo estabelecido no item 4.11. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.2. Os documentos referentes a proposta escrita final são:

6.2.1. Modelo de declaração concordando com os termos do Chamamento Público e outras informações, Anexo A, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros

6.2.2. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote, conforme Modelo de Proposta, **Anexo C**.

6.3. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

6.4. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do Sesi-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

6.5. A inobservância da exigência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.6. A arrematante deve-se atentar ao item 8 deste chamamento para fins de aceite quanto a precificação dos serviços a serem contratados, objeto do presente processo de seleção.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. **Modelo de Declaração Concordando com os Termos do Chamamento Público e Outras Informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.



7.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

7.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

7.6. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, do domicílio ou sede da participante.

7.7. **Certidão Negativa específica de Falência**, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da reunião pública, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

7.7.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

7.8. **Registro comercial**, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

7.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.9. **Aptidão Técnica**

7.9.1. **Atestado/Declaração de capacidade técnica**, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante para o qual prestou serviços objeto da presente contratação.

7.9.1.1. O (a) atestado(s)/declaração(ões) em papel timbrado do cliente, deverá (ão) conter:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa contratada;
- c) Objeto compatível com esta contratação;
- d) Data de início da prestação dos serviços;
- e) Histórico dos serviços prestados;
- f) Data da emissão; e



g) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.

7.9.2. Anexo II – Relação dos Profissionais e respectivos currículos.

7.9.2.1. Os currículos dos profissionais indicados para a execução dos serviços deverão conter as seguintes informações:

- a) nome completo do profissional;
- b) cópia da formação acadêmica e cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação, quando houver;
- c) experiência profissional compatível com a função a ser desempenhada, contendo a identificação dos projetos, eventos ou espetáculos em que atuou, período de execução, instituição ou empresa contratante e atividades desenvolvidas;
- d) indicação da função que exercerá na execução do contrato;
- e) relação das principais experiências em produção cultural, produção teatral, gestão de projetos culturais ou atividades correlatas, conforme a função indicada;
- f) informações para contato profissional, quando aplicável;
- g) declaração da Contratada de que o profissional integra ou integrará a equipe responsável pela execução do contrato, caso a empresa seja contratada.

7.9.2.2. A contratada poderá substituir o profissional indicado no Anexo II, desde que o novo indicado tenha qualificações técnicas equivalentes ou superiores do substituído, portanto, deve ser encaminhado ao Sesi-SP o currículo do novo profissional conforme descrito no subitem acima.

7.9.3. Portfólio(s): vídeos, publicações acadêmicas e/ou em redes sociais, livros, materiais digitais e links de websites.

7.9.3.1. Pode ser anexado o link para validação.

7.10. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da entrega.

7.11. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A critério da Comissão de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, de acordo com o que estabelece o item 9.4., para efeito de comprovação de sua exequibilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.



8.3.1. O resultado da oitiva será submetido a Comissão de Contratação para análise e deliberação.

8.3.2. O não atendimento à solicitação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará na desclassificação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

9.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

9.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da solicitação.

9.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

9.7. O Condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

9.8. Serão desclassificadas as participantes:

9.8.1. nas situações previstas no item 3.2;

9.8.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;



9.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

9.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

9.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Condutor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

9.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

9.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.

9.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

9.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail contservicos@sesisenaisp.org.br à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

10.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

10.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do Novo Licitações-e <https://licitacoes->



[e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/](https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/), a ser encaminhado através do e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br.

10.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado na plataforma do Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

10.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

11.2. Após a aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinar o Contrato (**Anexo G**), bem como os **Anexos D e E**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, conforme as respectivas minutas.

11.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

11.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do Sesi-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 14 - **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Nesse caso, o Sesi-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

11.4. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de



Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.5. O futuro contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

11.6. Qualquer uma das partes poderá denunciar o futuro contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com antecedência.

11.7. Poderão ser subcontratados partes do objeto, mantida a responsabilidade da Contratada e desde que expressamente autorizado pelo Sesi-SP.

11.7.1. Fica vedada a subcontratação, nas seguintes situações:

- a) Subcontratação total do objeto;
- b) de empresas participantes deste Processo de Seleção, e
- c) de empresa impedida de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP.

11.7.2. A contratada deverá apresentar ao Sesi-SP a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme previsto no item 7 e subitens deste Chamamento Público.

11.7.3. Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela Subcontratada serão realizados somente à Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

12.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

12.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP, se for o caso.

12.6. Notificar por escrito ao Sesi-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

12.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP.

12.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi-SP.



12.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

12.10. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Esporte, Lazer e Cultura – GELC do Sesi-SP, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

12.11. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo e na minuta de contrato, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

12.12. Nos casos em que a execução dos serviços ocorrer em unidades do Sesi-SP, que demande contato com crianças/adolescentes, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início das atividades, os atestados de antecedentes criminais, estadual e federal, de todos os profissionais designados para atuar nessas unidades. Esses atestados deverão ser atualizados e apresentados a cada 06 (seis) meses, durante a vigência do contrato, como condição indispensável para a manutenção dos profissionais nas referidas unidades. A ausência de apresentação da documentação exigida ou a verificação de antecedentes que, justificadamente, inviabilizem a atuação do profissional em atividades que envolvam contato com crianças e adolescentes poderá ensejar seu imediato afastamento da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA, quando aplicáveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, no prazo de 10 (dias) após o encerramento de cada etapa e validação pela área responsável, fora dezoito, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 do mês.

13.1.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

13.2. Os pagamentos serão efetuados após a validação, pela área técnica do Sesi-SP, da nota fiscal e dos relatórios de produção correspondentes, observada a conclusão de cada etapa, conforme descrito a seguir:

Etapas	Descrição	Pagamento
A	Reunião com a equipe técnica do Sesi-SP, Fase Pré-Produção e entrega do Plano de Trabalho detalhado, contendo: visitas técnicas, contratação de fornecedores locais, elaboração de	Parcela única (30%) do valor total do lote



	cronogramas detalhados e cotações de materiais - Etapas 01, 02 e 03 do item 7.3 do Memorial Descritivo	
Etapas	Descrição	Pagamento
B	Realização das estreias correspondente e entrega do Relatório parcial – Etapas 04 e 05 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote
C	Conclusão total da Circulação , entrega do Relatório Final consolidado e aprovação de contas – Etapas 06 do item 7.3. do Memorial Descritivo	Parcela única (40%) do valor total do lote

13.3. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

13.4. O Sesi-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

13.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. À Participante:

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

14.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo Sesi-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. À Contratada:

14.2.1. Atrasos e/ou descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste instrumento e demais obrigações constantes do PSDA nº 341/2026, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% do valor total do contrato.

14.2.2. A parte que der motivo à rescisão, seja por atrasos e/ou descumprimento das cláusulas e condições constantes pactuadas, dentre outros, ou ainda, após a conclusão dos serviços e afins restar provado que não foram atendidas as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contrato,



ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.2.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o futuro contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de participar de processos de seleção junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 05 (cinco) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de participar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

14.2.4. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.2.5. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Sesi-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 23 de julho de 2026.

Gerência de Compras – GC
Serviço Social da Indústria (SESI)
Departamento Regional de São Paulo

**ANEXO A****MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E
OUTRAS INFORMAÇÕES***(em papel timbrado da participante)*

Ao

Serviço Social da Indústria (SESI)

Gerência de Compras - GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 341/2026

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- a) concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- b) na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- c) na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- d) à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade,
- e) não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e
- f) que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sesisp.org.br>

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

MEMORIAL DESCRITIVO**1. Objeto**

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de gestão integrada e produção teatral, visando a execução de estreias e circulação de 16 (dezesesseis) espetáculos inéditos do Núcleo de Artes Cênicas (NAC) do SESI-SP.

1.1.1. A contratação consiste na prestação de serviços de gestão integrada e produção teatral, destinados ao planejamento, organização, coordenação e execução das atividades necessárias à realização das estreias e da circulação dos espetáculos inéditos do Núcleo de Artes Cênicas (NAC) do SESI-SP.

1.1.2. Os espetáculos constituem a etapa final e prática da formação dos alunos dos Núcleos de Artes Cênicas (NAC) do SESI-SP. O projeto consiste em transformar o aprendizado desses alunos em 16 (dezesesseis) peças teatrais inéditas (de pequeno porte) para as unidades do SESI-SP.

1.1.3. A contratação será realizada por meio de 05 (cinco) lotes independentes, correspondentes aos Polos Operacionais, abrangendo a produção executiva, articulação logística e suporte técnico para um total de 64 (sessenta e quatro) apresentações.

- a) 16 espetáculos (com elencos de até 10 atores/alunos cada).
- b) 64 apresentações no total (cada espetáculo fará 2 apresentações na unidade de origem e 2 apresentações externas em espaços parceiros).
- c) 5 Polos Regionais agrupando diversas cidades.

1.1.4. A empresa contratada será responsável pela gestão integrada da produção executiva, técnica e operacional da circulação dos espetáculos, realizando a coordenação das atividades necessárias à execução das apresentações e garantindo a interface entre o SESI-SP, as equipes artísticas, técnicas e operacionais, de modo a assegurar o cumprimento do planejamento, dos prazos e dos padrões de qualidade estabelecidos.

2. Justificativa e objetivos

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de profissionalizar a etapa de finalização e circulação dos espetáculos produzidos pelos alunos dos Núcleos de Artes Cênicas, garantindo que a transição do ambiente pedagógico para o ambiente de difusão cultural ocorra com excelência técnica e operacional.

2.2. Os objetivos principais compreendem:

- a) Assegurar as condições técnicas e operacionais necessárias à realização das apresentações nas unidades do SESI-SP;



- b) Promover a circulação da produção cultural desenvolvida pelos Núcleos de Artes Cênicas, ampliando o acesso do público às artes cênicas e valorizando a produção artística regional;
- c) Garantir suporte logístico, técnico e de produção compatível com as necessidades dos elencos, orientadores e demais profissionais envolvidos nas apresentações;
- d) Padronizar a qualidade das entregas técnicas, contemplando, entre outros aspectos, os serviços de sonorização, iluminação, montagem, operação e infraestrutura, de modo a assegurar uniformidade na execução dos espetáculos em todos os polos de atuação.

3. Unidades do Sesi-SP Abrangidas

3.1. A execução dos serviços será dividida em 05 (cinco) lotes geográficos, conforme a distribuição estabelecida no **Anexo I** deste Memorial Descritivo.

3.2. As participantes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes. Na hipótese de serem vencedoras em mais de um lote, deverão disponibilizar, obrigatoriamente, equipes de produção e equipes técnicas distintas e exclusivas para cada lote contratado, de forma a assegurar a execução simultânea das atividades, sem comprometimento da qualidade dos serviços ou prejuízo operacional.

Lote	Polo Operacional	Unidades Sesi-SP Abrangidas
Lote 1	Polo 1	AE Carvalho, Osasco, São José dos Campos e Santos
Lote 2	Polo 2	Campinas I, Sorocaba e Itapetininga
Lote 3	Polo 3	Araras, Rio Claro, Mogi Guaçu e Piracicaba
Lote 4	Polo 4	Araraquara e Ribeirão Preto
Lote 5	Polo 5	Birigui, Marília e São José do Rio Preto

4. Especificações dos Serviços

4.1. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) por todas as etapas de viabilização dos espetáculos, conforme detalhamento abaixo:

4.1.1. Produção Executiva e Articulação

4.1.1.1. Gestão administrativa do projeto, incluindo a interface entre os Orientadores de Artes Cênicas e as equipes técnicas das unidades receptoras. Compreende o agendamento de visitas técnicas, organização de cronogramas de montagem e desmontagem, e a coleta de necessidades específicas de cada montagem.

4.1.1.1.1. Elaborar o plano de produção e os respectivos cronogramas, promovendo o alinhamento entre as demandas artísticas dos espetáculos produzidos pelos alunos dos Núcleos de Artes Cênicas (NAC) do Sesi-SP e os recursos orçamentários disponibilizados.

4.1.1.1.2. Coordenar e acompanhar a execução das montagens, dos ensaios técnicos, das apresentações e das desmontagens, assegurando o cumprimento do planejamento, dos prazos e dos padrões técnicos estabelecidos.

4.1.2. Produção/confecção de cenários e figurinos

4.1.2.1. A produção e a confecção dos cenários e figurinos serão de responsabilidade da Contratada, observando a concepção artística de cada espetáculo, os critérios de economicidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Memorial Descritivo, especialmente aquelas previstas no item 11.

4.1.2.2. A Contratada deverá realizar pesquisa de preços de mercado junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, devendo a proposta considerar os valores obtidos para os itens necessários à execução dos espetáculos, incluindo serviços e materiais destinados à cenografia, figurinos e objetos de cena, observadas as especificações técnicas e os princípios da economicidade.

4.1.2.2.1. O valor da proposta deverá incluir os custos de Compra e/ou confecção dos materiais necessários para as montagens (figurinos, objetos de cena e cenários), de acordo com as necessidades criativas e de criação dos Núcleos de Artes Cênicas.

4.1.2.2.2. A proposta deverá acompanhar a **Planilha de Composição de Custos** que discrimine obrigatoriamente:

- a) Despesas de logística da própria equipe (transporte, hospedagem e alimentação da equipe de produção e técnica);
- b) Previsão dos Custos financeiros de aquisição/confecção de cenários e figurinos por lote;
- c) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- d) Tributos incidentes e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2. Será realizada reunião com a Contratada para apresentação dos detalhes dos espetáculos.

4.3. As especificações dos serviços deverão constar no Plano de Trabalho a ser apresentado pela Contratada, após reunião citada no item acima.

5. Da equipe de gestão integrada e produção teatral

5.1. Para garantir a execução satisfatória, a Contratada deverá disponibilizar a seguinte estrutura de profissional:

a) 01 (um) Produtor Executivo / Coordenador Geral: profissional responsável pela gestão do contrato, pelo planejamento e acompanhamento da execução dos serviços, pela elaboração de relatórios gerenciais e pela interlocução institucional com o Sesi-SP, atuando como



responsável pela coordenação geral do projeto. Deverá comprovar experiência na gestão e coordenação de projetos culturais de porte e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

b) Produtores Locais/Regionais: profissionais responsáveis pelo acompanhamento presencial das atividades em cada unidade integrante do respectivo polo, durante as etapas de montagem, ensaios, apresentações e desmontagem, garantindo o cumprimento das exigências técnicas previstas no *rider*, a coordenação da logística do elenco, da equipe técnica e dos materiais, bem como o suporte operacional necessário à execução dos espetáculos.

b.1) Para a execução dos serviços, poderão ser alocados, no mínimo 01 (um) Produtor Local/Regional por lote, o qual deverá comprovar experiência em produção teatral, compatível com as atividades previstas neste Memorial Descritivo.

6. Articulação Institucional e Governança

6.1. A governança do projeto será exercida pela Gerência de Esporte, Lazer e Cultura do Sesi-SP, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação da execução contratual.

6.2. A Contratada deverá participar das reuniões de alinhamento e acompanhamento, realizadas semanalmente, em formato presencial ou virtual, conforme definição da Contratante.

6.3. Qualquer alteração no cronograma de execução, na composição da equipe técnica ou em aspectos que possam impactar o planejamento e a execução dos serviços deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Contratante.

6.4. Toda comunicação oficial entre as partes deverá ser formalizada por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por sistema de gestão indicado pela Contratante, para fins de registro, acompanhamento e controle da execução contratual.

7. Etapas do Projeto

7.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá reunir-se com a equipe técnica do Sesi-SP para alinhamento das diretrizes, definição dos procedimentos e tratativas relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços.

7.2. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da realização da reunião prevista no item 7.1, o Plano de Trabalho para a execução dos serviços.

7.2.1. O Plano de Trabalho deverá contemplar, no mínimo:

- a) as etapas de execução dos serviços;
- b) o cronograma de execução, com os respectivos prazos;
- c) a identificação dos profissionais responsáveis por cada etapa;
- d) a metodologia de execução e de acompanhamento das atividades;
- e) planilha de composição dos custos;
- f) as demais informações, definições e encaminhamentos estabelecidos na reunião realizada com a equipe técnica do Sesi-SP.

7.3. O projeto será executado nas etapas abaixo:

Etapas	Descrição
1	Reunião com a equipe técnica do SESI-SP
2	Entrega do Plano de Trabalho, em até 05 (cinco) dias úteis após a reunião com a equipe técnica do SESI-SP
3	Pré-produção (30 dias): Visitas técnicas, contratação de fornecedores locais, elaboração de cronogramas detalhados e cotações de materiais
4	Estreias (Setembro/2026): Realização das primeiras apresentações de cada um dos 16 espetáculos em suas unidades de origem
5	Circulação (Setembro/2026): Execução das apresentações externas nas unidades que compõem cada polo
6	Encerramento (28 a 30 de Setembro/2026): Desmobilização, entrega de relatórios de execução, clipping e prestação de contas final.

7.3.1. O trabalho de campo (ensaios, entregas de cenário e apresentações) ocorrerá de forma concentrada entre **agosto e setembro de 2026**, com o encerramento do projeto no início de outubro de 2026.

8. Do pagamento

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Notas Fiscais acompanhadas de Relatórios de Medição aprovados pelo SESI-SP, seguindo o fluxo abaixo:

Etapas	Descrição	Pagamento
A	Reunião com a equipe técnica do SESI-SP, Fase Pré-Produção e entrega do Plano de Trabalho detalhado, contendo: visitas técnicas, contratação de fornecedores locais, elaboração de cronogramas detalhados e cotações de materiais - Etapas 01, 02 e 03 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote
B	Realização das estreias correspondente e entrega do Relatório parcial – Etapas 04 e 05 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote
C	Conclusão total da Circulação , entrega do Relatório Final consolidado e aprovação de contas – Etapas 06 do item 7.3. do Memorial Descritivo	Parcela única (40%) do valor total do lote

8.2. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SESI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, no prazo de 10 (dias) após o encerramento de cada etapa e validação pela área responsável, fora dezoito, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 do mês.

8.2.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

8.3. Os pagamentos serão efetuados após a validação, pela área técnica do Sesi-SP, da nota fiscal e dos relatórios de produção correspondentes, observada a conclusão de cada etapa

9. Das Obrigações da Contratada

9.1. Realizar a gestão, o planejamento e a coordenação da execução dos espetáculos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Contratante.

9.2. Executar os serviços em todos os municípios integrantes do lote adjudicado, observando o cronograma e as condições estabelecidas neste Memorial Descritivo.

9.3. Acompanhar e coordenar as operações de campo, assegurando a adequada execução das atividades técnicas, operacionais e logísticas.

9.4. Coordenar a produção, a montagem dos cenários, a confecção dos figurinos e dos demais elementos cênicos necessários à realização dos espetáculos.

9.5. Acompanhar os ensaios, coordenar o cumprimento do cronograma de atividades e prestar o suporte necessário à realização das apresentações.

9.6. Responsabilizar-se pela alimentação, hospedagem, transporte, seguros, impostos, taxas e outros necessários a prestação dos serviços dos seus colaboradores.

9.7. Comunicar imediatamente a equipe do Sesi-SP qualquer intercorrência que impeça a prestação dos serviços.

9.8. Fornecer:

- a) Uniformes, calçados e crachás de identificação para os empregados que vierem a prestar os serviços, em quantidade adequada para troca dos uniformes, permitindo que os mesmos estejam sempre limpos;
- b) Equipamentos de proteção individual, se for o caso.
- c) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.9. **Apresentar plano de trabalho**, nos termos do item 7, deste memorial.

9.9. Apresentar, sem qualquer ônus para o Sesi-SP, termo de autorização para uso de imagem e voz, devidamente assinado pelos profissionais e participantes das atividades sob sua responsabilidade, para fins de divulgação institucional da entidade.

9.10. Obter, previamente ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual, os Termos de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, quando exigíveis, de todas as pessoas envolvidas na execução das atividades sob sua responsabilidade, responsabilizando-se por sua coleta, guarda, atualização e apresentação ao Sesi-SP sempre que solicitado, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes do Sesi-SP.



9.12. Participar das reuniões de alinhamento e acompanhamento, realizadas semanalmente, em formato presencial ou virtual, conforme definição do Sesi-SP.

9.13 Cumprir demais obrigações previstas no Chamamento Público PSDA 341-2026 e na minuta de contrato.

10. Das Obrigações do Sesi-SP

10.1. Realizar reunião de alinhamento com a(s) Contratada(s), visando à apresentação das diretrizes, ao planejamento da execução dos serviços e ao estabelecimento dos fluxos de comunicação e acompanhamento contratual.

10.1.1. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou online, conforme a necessidade da execução dos serviços.

10.2. Disponibilizar à Contratada o roteiro, as especificações técnicas e as demais informações necessárias à execução dos espetáculos.

10.3. Realizar as ações de divulgação, criação de peças de comunicação (design gráfico) e assessoria de imprensa dos espetáculos.

10.4. Providenciar a locação dos teatros ou demais espaços destinados à realização das apresentações, quando aplicável.

10.5. Realizar a aquisição dos equipamentos, materiais e demais itens de responsabilidade da Contratante, cuja necessidade tenha sido previamente identificada e tecnicamente justificada pela Contratada, observados os procedimentos internos do Sesi-SP.

10.6. Disponibilizar alimentação, hospedagem e transporte aos alunos (atores) e aos empregados do Sesi-SP envolvidos na execução dos espetáculos, conforme planejamento previamente aprovado.

11. Disposições Gerais

11.1. Informações preliminares sobre os espetáculos

11.1.1. As informações abaixo possuem caráter preliminar e destinam-se a subsidiar a elaboração da proposta técnica e comercial. Eventuais complementações ou ajustes poderão ser realizados pelo Sesi-SP durante a execução contratual, sem alteração da natureza do objeto.

a) Sinopse e proposta artística: os espetáculos terão como eixo temático o conceito de "territorialidades", cuja abordagem artística será desenvolvida pelos Núcleos de Artes Cênicas (NAC) do Sesi-SP.

b) Quantidade de integrantes do elenco: até 10 (dez) participantes por espetáculo, entre atores e atrizes.

- c) Concepção cenográfica: os cenários deverão observar propostas de baixa complexidade construtiva, priorizando soluções funcionais, de fácil montagem, desmontagem, transporte e circulação entre as unidades.
- d) Figurinos: a previsão é de aproximadamente 10 (dez) a 12 (doze) figurinos por espetáculo. A relação definitiva será disponibilizada pela Contratante durante a execução dos serviços.
- e) Objetos de cena e adereços: as especificações serão definidas e disponibilizadas pela Contratante durante a execução contratual.
- f) Projetos e memoriais cenográficos: os desenhos, projetos executivos e memoriais cenográficos serão fornecidos ou validados pela Contratante em momento oportuno.
- g) Reaproveitamento de materiais e estruturas: alguns espetáculos poderão utilizar cenários, figurinos, objetos de cena ou demais materiais pertencentes ao acervo do Sesi-SP. A definição quanto ao reaproveitamento deverá ser realizada em conjunto com o Orientador de Cultura responsável por cada espetáculo.
- h) Demandas técnicas específicas: as necessidades técnicas particulares de cada produção serão informadas pela Contratante após a definição artística dos espetáculos.
- i) Previsão de estreia: 01 de setembro de 2026.

Previsão	Descrição
01 a 05 de setembro/2026	Realização das primeiras apresentações (estreias) de cada um dos 16 espetáculos, em suas unidades de origem
07 a 27 de setembro de 2026	Circulação dos espetáculos em diferentes territórios e espaços (escolas do Sesi, praças públicas, associações e instituições parceiras) na cidade de cada núcleo

11.2. Não será permitida a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenófobo, de natureza pejorativa e repudiável, ilegal ou de nudez explícita ou erótica, bem como discurso de ódio, ou por qualquer meio de expressão (visual, verbal, sensorial, literárias ou similares) que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana, tanto como sociedade como quanto minoria, seja na cenografia quanto no figurino.

11.3. Podem participar desse processo de seleção pessoas jurídicas: MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa), Eirelli e outras que atendam as condições de qualificação.

11.4. O Sesi-SP disponibilizará os equipamentos e espaços necessários à realização das atividades.

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES

1. As regiões de atendimento são:

Lote	Polo Operacional	Unidades do SESI-SP
Lote 1	Polo 1	AE Carvalho: SESI – CAT 8035: Centro de Atividades do SESI - Ermelino Matarazzo - Mario Amato Endereço: Rua Deodato Saraiva da Silva, n.º 110 – Bairro: Parque das Paineiras – CEP 03694-090 – São Paulo/SP
		Osasco 8016: Centro de Atividades do SESI - Osasco (Jardim Piratininga) - Luis Eulalio de Bueno Vidigal Filho Endereço: Rua Calixto Barbieri, n.º 23/83 – Bairro: I.A.P.I – CEP 06233-210 – Osasco/SP
		São José dos Campos: SESI – Centro de Atividades do SESI de São José dos Campos (Bosque dos Eucaliptos) - Ozires Silva Endereço: Avenida Cidade Jardim, n.º 4.389 – Bairro: Bosque dos Eucaliptos – CEP 12232-000 – São José dos Campos/ SP
		Santos 8001: Centro de Atividades do SESI de Santos (Jardim Santa Maria) - Dr. Paulo de Castro Correia Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 366- Bairro: Jardim Santa Maria – CEP 11085-202 – Santos/SP
Lote 2	Polo 2	Campinas I 8002: Centro de Atividades do SESI - Campinas I (Parque Itália) - Professora Maria Braz Endereço: Avenida das Amoreiras, n.º 450 – Bairro: Parque Itália – CEP 13036-225 – Campinas / SP
		Sorocaba: 8003: Centro de Atividades do SESI - Sorocaba (Mangal) - Senador José Ermírio de Moraes Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 494 – Bairro: Mangal – CEP 18040-350 – Sorocaba/SP
		Itapetininga 8045: Centro de Atividades do SESI - Itapetininga (Vila Rio Branco) - Benedito Marques da Silva Endereço: Avenida Padre Antonio Brunetti, n.º 1360 – Bairro: Vila Rio Branco – CEP 18208-080 – Itapetininga/SP
Lote 3	Polo 3	Araras 8042: Centro de Atividades do SESI - Araras (Heitor Villa Lobos) - Laerte Michielin Endereço: Avenida Melvin Jones, n.º 2.600 – Bairro: Villa Lobos Aras – CEP 13607-055 – Araras/SP

Lote	Polo Operacional	Unidades do SESI-SP
Lote 3	Polo 3	Rio Claro 8017: Centro de Atividades do SESI - Rio Claro (Jardim Floridiana) - José Felício Castellano Endereço: Avenida M-29, n.º 441 – Bairro Jardim Floridiana – CEP 13505-007 – Rio Claro/SP
		Mogi Guaçu 8022: Centro de Atividades do SESI - Mogi Guaçu (Parque Zaniboni III) - Ministro Roberto Della Manna Endereço: Rua Eduardo Figueiredo, n.º 300 - Bairro: Parque Zaniboni III – CEP 13848-090 – Mogi Guaçu/SP
		Piracicaba 8019: Centro de Atividades do SESI - Piracicaba (Vila Industrial) - Mario Mantoni Endereço: Avenida Luiz Ralph Benatti, n.º 600 – Bairro Vila Industrial – CEP 13412-248 – Piracicaba/SP
Lote 4	Polo 4	Araraquara 8010: Centro de Atividades do SESI - Araraquara (Loteamento Jardim Floridiana) - Wilton Lupo Endereço: Avenida Octaviano Arruda Campos, n.º 686 Bairro Jardim Floridiana – CEP 14810-901 – Araraquara/SP
		Ribeirão Preto 8005: Centro de Atividades do SESI - Ribeirão Preto (Castelo Branco) - José Villela de Andrade Júnior Endereço: Rua Dom Luis do Amaral Mousinho, n.º 3465 – Bairro: Castelo Branco CEP 14090-280 – Ribeirão Preto/SP
Lote 5	Polo 5	Birigui 8034: Centro de Atividades do SESI - Birigui (Jardim Pinheiros) - Ministro Dilson Funaro Endereço: Avenida José Agostinho Rossi, n.º 620 – Bairro: Jardim Pinheiros CEP 16203-059 – Birigui/SP
		Marília 8015: Centro de Atividades do SESI - Marília (Jardim Conquista) - Lázaro Ramos Novaes Endereço: Avenida João Ramalho, n.º 1306 – Bairro: Jardim Conquista – CEP 17520-240, Marília/SP
		São José do Rio Preto 8014: Centro de Atividades do SESI - São José do Rio Preto (Vila Elvira) - Jorge Duprat Figueiredo Endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 4656 – Bairro Vila Elvira – CEP 15061-001 – São José do Rio Preto/SP

2. Os espetáculos poderão ser realizados em endereços diferentes dos informados no quadro acima, desde que estejam localizados dentro dos respectivos polos de atendimento.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	

NOME DO PROFISSIONAL	NÚMERO CPF	TIPO DE VINCULO (SÓCIO, EMPREGADO, TERCEIRO)	SERVIÇO EXECUTADO

1. Apresentar as qualificações técnicas exigidas no item 7.9.2.1 deste Chamamento Público, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios.
2. A substituição de qualquer profissional indicado somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do Sesi-SP. O profissional substituto deverá possuir qualificação técnica e experiência iguais ou superiores às do profissional originalmente indicado, devendo a Contratada apresentar, para análise e aprovação, o respectivo currículo e a documentação comprobatória pertinente antes de sua atuação na execução dos serviços.

(Nome completo e assinatura do representante legal)



ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da EMPRESA)

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 341/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA E PRODUÇÃO TEATRAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTRÉIAS E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS INÉDITOS DO NÚCLEO DE ARTES CÊNICAS (NAC) DO SESI-SP

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

LOTE 01			
Etapas	Descrição	Pagamento	Valor Total (R\$)
A	Reunião com a equipe técnica do SESI-SP, Entrega do Plano de Trabalho e Fase Pré-Produção e entrega do Plano de Trabalho detalhado: visitas técnicas, contratação de fornecedores locais, elaboração de cronogramas detalhados e cotações de materiais - Etapas 01, 02 e 03 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote	
B	Realização das estreias correspondente e entrega do relatório parcial – Etapas 04 e 05 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote	
C	Conclusão total da circulação, entrega do relatório final consolidado e aprovação de contas – Etapas 06 do item 7.3. do Memorial Descritivo	Parcela única (40%) do valor total do lote	
Total Geral do Lote 01			

Valor Total do Lote 01: R\$(valor por extenso).



LOTE 02			
Etapas	Descrição	Pagamento	Valor Total (R\$)
A	Reunião com a equipe técnica do Sesi-SP, Entrega do Plano de Trabalho e Fase Pré-Produção e entrega do Plano de Trabalho detalhado: visitas técnicas, contratação de fornecedores locais, elaboração de cronogramas detalhados e cotações de materiais - Etapas 01, 02 e 03 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote	
B	Realização das estreias correspondente e entrega do relatório parcial – Etapas 04 e 05 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote	
C	Conclusão total da circulação, entrega do relatório final consolidado e aprovação de contas – Etapas 06 do item 7.3. do Memorial Descritivo	Parcela única (40%) do valor total do lote	
Total Geral do Lote 02			

Valor Total do Lote 02: R\$(valor por extenso).

LOTE 03			
Etapas	Descrição	Pagamento	Valor Total (R\$)
A	Reunião com a equipe técnica do Sesi-SP, Entrega do Plano de Trabalho e Fase Pré-Produção e entrega do Plano de Trabalho detalhado: visitas técnicas, contratação de fornecedores locais, elaboração de cronogramas detalhados e cotações de materiais - Etapas 01, 02 e 03 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote	
B	Realização das estreias correspondente e entrega do relatório parcial – Etapas 04 e 05 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote	
C	Conclusão total da circulação, entrega do relatório final consolidado e aprovação de contas – Etapas 06 do item 7.3. do Memorial Descritivo	Parcela única (40%) do valor total do lote	
Total Geral do Lote 03			

Valor Total do Lote 03: R\$(valor por extenso).



LOTE 04			
Etapas	Descrição	Pagamento	Valor Total (R\$)
A	Reunião com a equipe técnica do Sesi-SP, Entrega do Plano de Trabalho e Fase Pré-Produção e entrega do Plano de Trabalho detalhado: visitas técnicas, contratação de fornecedores locais, elaboração de cronogramas detalhados e cotações de materiais - Etapas 01, 02 e 03 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote	
B	Realização das estreias correspondente e entrega do relatório parcial – Etapas 04 e 05 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote	
C	Conclusão total da circulação, entrega do relatório final consolidado e aprovação de contas – Etapas 06 do item 7.3. do Memorial Descritivo	Parcela única (40%) do valor total do lote	
Total Geral do Lote 04			

Valor Total do Lote 04: R\$(valor por extenso).

LOTE 05			
Etapas	Descrição	Pagamento	Valor Total (R\$)
A	Reunião com a equipe técnica do Sesi-SP, Entrega do Plano de Trabalho e Fase Pré-Produção e entrega do Plano de Trabalho detalhado: visitas técnicas, contratação de fornecedores locais, elaboração de cronogramas detalhados e cotações de materiais - Etapas 01, 02 e 03 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote	
B	Realização das estreias correspondente e entrega do relatório parcial – Etapas 04 e 05 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote	
C	Conclusão total da circulação, entrega do relatório final consolidado e aprovação de contas – Etapas 06 do item 7.3. do Memorial Descritivo	Parcela única (40%) do valor total do lote	
Total Geral do Lote 05			

Valor Total do Lote 05: R\$(valor por extenso).



(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

ANEXO D**TERMO DE LICENCIAMENTO DE IMAGEM, VOZ E NOME**
(DIREITOS DA PERSONALIDADE)

1. LICENCIANTE	
NOME:	<%LICENCIANTE.NOME%>
CPF:	<%LICENCIANTE.CPF%>
ENDEREÇO:	<%LICENCIANTE.ENDEREÇO%>

O LICENCIANTE, acima qualificado, licencia ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de São Paulo ("SESI-SP"), a título não exclusivo, definitivo, irrevogável e irretratável, o uso de sua Imagem, Voz e Nome, associados aos serviços desenvolvidos no âmbito do PSDA nº 314/2026, nos termos deste Documento.

O SESI-SP poderá utilizar a Imagem, Voz e Nome do LICENCIANTE, seus extratos, trechos ou partes, para fins de divulgação, publicação, reprodução, distribuição, veiculação, difusão, circulação, transmissão e retransmissão, com ou sem fio, emissão, comunicação ao público, exposição, edição, reedição, coedição, sublicenciamento, adaptação, transcrição, legendagem, conversão, atualização, arranjo, restauração e outras transformações, tradução para qualquer idioma, fixação, gravação, captação, inserção, sincronização, execução, sonorização, radiodifusão, uso por representação, recitação ou declamação, digitalização, inclusão em base de dados, armazenamento, disponibilização eletrônica, com ou sem possibilidade de download, visualização tridimensional, disponibilização em tour/imersão digital 360º, realização de modelagem técnica em formato 3D e/ou adaptações de ordem técnica, tecnológica, ou estética, inclusive para fins de criação de efeitos digitais, trailers, teasers, making-of e derivados, nos suportes, meios e formatos a seguir exemplificados, mas não limitados a estes, observadas as compatibilidades com as modalidades ora descritas.

O SESI-SP poderá utilizar a Imagem, Voz e Nome do LICENCIANTE, sem se limitar aos exemplos a seguir, nos seguintes suportes, meios e formatos: digital, eletrônico e/ou impresso, como convites, livros, catálogos, folders, revistas, banners, enciclopédias, e-book, e em produtos multiplataformas e outros em geral; comunicação impressa, eletrônica e/ou digital; produtos e materiais institucionais, como relatórios, revistas, palestras, conferências, debates, seminários; CDs, CD-ROMs, CD-I, DVDs, Blu-ray, Super Áudio-CD, MiniDisc, fitas magnéticas, discos e/ou obras fonográficas, películas cinematográficas, Home Vídeo, fotografias, slides, MP3, MP4, e-books, livros eletrônicos, áudio-books, podcasts, pocket books e lyric vídeos; satélite, radiodifusão, ondas, telefonia celular, cabo e/ou fibra ótica e processos análogos; internet, em websites, webrádios, webtv's, plataformas eletrônicas e digitais, redes sociais e aplicativos de comunicação; ambientes virtuais interativos, registros fotográficos e/ou audiovisuais para tecnologia e aplicação em modalidades multidimensionais por inovações tecnológicas, inclusive em formato 360º; aplicação de realidade virtual e/ou aumentada, metaverso, inteligência artificial, deep learning e machine learning; podcasting, streaming ao vivo e/ou sob demanda (em todos os seus formatos e modalidades), download e compartilhamento pelo público em geral; aplicativos para dispositivos móveis, como tablets, smartphones e congêneres, disponibilizados em lojas virtuais; emissoras de rádio e canais de televisão abertos e fechados, inclusive em aeronaves, trens, metrô, navios, ônibus e outros meios de locomoção coletiva; base de dados, informatizada ou não, enciclopédias, em computador, microfilmagem e demais formas de armazenamento; produção audiovisual, cinematográfica e análogas; exposições presenciais e suas itinerâncias, em locais de visitação pública e privada; exposição online, em plataformas/sites/aplicativos próprios e/ou de terceiros; biblioteca, midiateca e videoteca, em locais próprios e conveniados; espaços e projetos do SESI-SP, incluindo, mas não se limitando a: Centro Cultural Fiesp, teatros SESI-SP, unidades escolares, unidades



esportivas, bibliotecas, centros de atividades, espaços culturais itinerantes, Memória Cultural Sesi-SP e demais ambientes físicos ou virtuais mantidos pela Entidade.

A licença ora regulada produzirá seus efeitos no Brasil e em todos os países do mundo, sem limitação numérica de edições, exibições ou utilizações, abrangendo as modalidades, suportes, meios e formatos exemplificados, bem como quaisquer outros existentes ou que venham a ser criados, permanecendo vigente por prazo indeterminado.

O presente licenciamento é feito a título gratuito e independe de qualquer pagamento ao LICENCIANTE, com o que expressamente concorda, nada tendo a reclamar a qualquer tempo com base no presente Instrumento ou a qualquer outro título.

Os registros realizados pelo Sesi-SP, ou por terceiros por este autorizado/contratado, dos serviços realizados no âmbito do PSDA nº 314/2026, captando a Imagem, Voz e Nome do LICENCIANTE, de forma separada ou conjunta, poderão ser utilizados por prazo indeterminado pelo Sesi-SP, nas mesmas modalidades, suportes, meios e formatos exemplificados, bem como quaisquer outros existentes ou que venham a ser criados.

Se qualquer disposição deste Termo for tida como inválida ou ineficaz, isto não afetará a validade ou possibilidade de aplicação dos demais termos deste Documento.

CIDADE, DIA de MÊS de ANO.

<%LICENCIANTE.NOME%>
<%LICENCIANTE.CPF%>



ANEXO E

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

1. TITULAR	
NOME:	<%TITULAR.NOME%>
CPF:	<%TITULAR.CPF%>

O TITULAR, acima qualificado, autoriza que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, aqui denominado CONTROLADOR, disponha dos seus Dados Pessoais, e de eventuais Dados Pessoais Sensíveis que sejam coletados, de acordo com os Arts. 7º e 11, da Lei nº 13.709/2018.

Considerando que,

- I. O Sesi-SP é Serviço Social Autônomo, instituição de direito privado, com sua criação autorizada por Lei, conforme o Decreto-Lei Federal nº 9.403, de 25 de junho de 1946, e tem, dentre seu escopo, concorrer para a melhoria do padrão de vida no país, por meio de atividades educativas e culturais, estimulando o trabalho cooperativo, constituindo, entre suas metas, a valorização da melhoria geral do padrão de vida;
- II. O Sesi-SP consolidou-se, ao longo de 70 anos, como reconhecida instituição de fomento cultural;
- III. O Sesi-SP promove a melhoria da qualidade de vida e cultural no estado de São Paulo;
- IV. O TITULAR, ora pessoa natural, será, ou é, contratado pelo Sesi-SP, para desenvolver suas atividades em projetos culturais, conforme o Contrato ou Carta-Proposta, que este Documento é parte integrante e indissociável;
- V. O interessado, ora TITULAR acima destacado, apresentou sua Proposta relacionada ao projeto cultural;
- VI. Poderá ser exigido a assinatura de outros Termos, necessários para o desenvolvimento da atividade contratada e para a execução das atividades na área cultural do Sesi-SP, inclusive no caso de termos específicos de Direitos Autorais e Uso de Imagem e Voz.

Conforme disposto neste Termo, o TITULAR concorda e declara, com as condições, obrigações e direitos a seguir expostos:

1. O TITULAR autoriza o CONTROLADOR a realizar o tratamento dos seguintes Dados Pessoais e Sensíveis, para os fins que serão relacionados nas cláusulas seguintes:
 - a. Nome completo;
 - b. Nome Social;
 - c. Data de nascimento;
 - d. Número da Carteira de Identidade (RG);
 - e. Número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- f. Sexo;
- g. Estado Civil;
- h. Cargo ou Função;
- i. Fotografia/Imagem;
- j. Endereço completo;
- k. Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- l. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e o CONTROLADOR;
- m. Avaliação de seu perfil profissional.

2. O TITULAR autoriza que o CONTROLADOR utilize os Dados Pessoais, e eventuais Dados Pessoais Sensíveis, listados neste Termo, e que possam ser coletados, para as seguintes finalidades:

- a. Permitir que o CONTROLADOR identifique e entre em contato com o TITULAR;
- b. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- c. Para cumprimento, pelo CONTROLADOR, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- d. A pedido do TITULAR dos Dados;
- e. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- f. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- g. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- h. Quando necessário para atender aos interesses legítimos do CONTROLADOR ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais;

3. O TITULAR declara que tem conhecimento das atividades do SESI-SP, bem como das atividades que deverá desenvolver no(s) projeto(s) cultural(is) pelo qual foi contratado, ou é colaborador, tendo por objetivo a prestação de serviços no âmbito do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 341/2026**, sejam de cota ou não, dependendo da sua contratação; ou, quando for o caso, o previsto no Instrumento jurídico que está relacionado como colaborador. As atividades a serem desenvolvidas, dependendo do Instrumento jurídico celebrado, podem referir-se a: espetáculo musical ou teatro, dança, circo, teatro de bonecos e de animação, teatro performativo, entre outros, podendo ser para circulação nos Teatros do SESI-SP, ou locais indicados por este, localizados no estado de São Paulo.

4. O CONTROLADOR fica autorizada a compartilhar os Dados Pessoais do TITULAR com parceiros, colaboradores, empresas contratadas, para a finalidade de propiciar o projeto cultural desenvolvido pelo SESI-SP, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos Dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

4.1 O CONTROLADOR fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR, para fins estatísticos e para fins de cumprimento de normas regulamentadoras, anonimizando Dados de identificação do TITULAR.



4.1.1 Os referidos Dados serão utilizados única e exclusivamente para estatísticas em relatórios gerenciais que permitam quantificar relações casuais entre as ações dos projetos do Sesi-SP, as informações de indicadores de interesse para eventuais análises de impacto dos programas e projetos.

5. Ao CONTROLADOR, é permitido manter e utilizar os Dados Pessoais do TITULAR durante todo o período de vigência do Contrato e de eventuais Instrumentos jurídicos existentes e suas previsões, a serem celebrados, para as finalidades relacionadas nesse Termo e, ainda, após o seu término, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do Art. 16, da Lei nº 13.709/2018.

6. O TITULAR fica ciente de que o CONTROLADOR poderá permanecer utilizando os Dados para as seguintes finalidades:

- a.** Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- b.** Para cumprimento, pelo CONTROLADOR, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- c.** Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d.** Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- e.** Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- f.** Quando necessário para atender aos interesses legítimos do CONTROLADOR ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos Dados Pessoais.

7. Caso seja necessário o compartilhamento de Dados com terceiros que não tenham sido relacionados neste Termo, ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo Termo de Consentimento para este fim (§ 6º, do Art. 8º, e § 2º, do Art. 9º, da Lei nº 13.709/2018).

8. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o Consentimento original, o CONTROLADOR deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o Consentimento, observando-se o Item 7, *supra*.

9. O TITULAR, quanto aos seus Dados Pessoais, tem direito a obter, do CONTROLADOR, confirmação de existência; acesso; correção; anonimização; bloqueio; eliminação e demais direitos previstos no Art. 18, da Lei nº 13.709/18, a qualquer momento e mediante requisição, pelo e-mail: encarregado@sesisenaisp.org.br, de segunda a sexta (exceto feriados), das 08h00 às 17h00.

10. As Partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de Dados Pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o CONTROLADOR tem ciência que estará sujeito às penalidades previstas no Art. 52, da Lei nº 13.709/2018.

Local e Data:

<%TITULAR.NOME%>

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu,, e, de outro lado, a, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua/Av.n.º, Bairro na cidade de, Estado de, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SESI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SESI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SESI-SP.
- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SESI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SESI-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SESI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SESI-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do SESI-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SESI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SESI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SESI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SESI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SESI-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SESI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.



CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas



as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....(cidade), _____ de 20__.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

.....

(cargo do gestor)

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA, PRODUÇÃO TEATRAL E OUTRAS AVENÇAS AO SESI-SP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado, por seu Gerente de Esporte, Lazer e Cultura, André de Araujo Avallone, a seguir denominado, simplesmente, SESI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a prestação de serviços, no(s) Lote(s) _____, de gestão integrada e produção teatral, visando a execução de estreias e circulação de 16 (dezesesseis) espetáculos inéditos do Núcleo de Artes Cênicas (NAC) do SESI-SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.

1.2. Fazem parte, ainda, do presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Regulamento Para Contratação e Alienação – RCA do SESI;
- b) Chamamento Público – PSDA nº 341/2026, Memorial Descritivo, e seus respectivos anexos;
- c) Proposta apresentada pela CONTRATADA com data ____/____/____, no que não contrariar o presente contrato e os demais documentos.

1.3 As especificações dos serviços encontram-se previstas em sua integralidade no Memorial Descritivo, parte integrante do PSDA nº 341/2026.

Cláusula Segunda – Da Vigência/Prazos e Reajuste

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Cláusula Terceira – Do Preço e Forma de Pagamento

3.1. O valor total estimado a ser pago pela prestação dos serviços é de até R\$ _____, conforme proposta apresentada e Anexo I deste contrato.

3.1.1 Nos preços referidos na cláusula 3.1, supra, estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive de todos os tributos, impostos, taxas, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e



rescisórios **dos empregados da CONTRATADA**, bem como seguros, alimentação, hospedagem, uniforme/fardamento, transporte de qualquer natureza, combustível, equipamentos, materiais, inclusive ferramentas e utensílios, depreciação, aluguéis, administração, lucro e quaisquer outras despesas, sejam diretas ou indiretas, conforme previsto no Memorial Descritivo, do Chamamento Público PSDA 341/2026.

3.2 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SESI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada etapa e validação pela área responsável, fora dezoito, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 do mês.

3.2.1 Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

3.3 Os pagamentos serão efetuados após a validação, pela área técnica do SESI-SP, da nota fiscal e dos relatórios de produção correspondentes, observada a conclusão de cada etapa, conforme descrito a seguir:

Etapa	Descrição	Pagamento
A	Reunião com a equipe técnica do SESI-SP, Fase Pré-Produção e entrega do Plano de Trabalho detalhado, contendo: visitas técnicas, contratação de fornecedores locais, elaboração de cronogramas detalhados e cotações de materiais - Etapas 01, 02 e 03 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote
Etapa	Descrição	Pagamento
B	Realização das estreias correspondente e entrega do Relatório parcial – Etapas 04 e 05 do item 7.3 do Memorial Descritivo	Parcela única (30%) do valor total do lote
C	Conclusão total da Circulação , entrega do Relatório Final consolidado e aprovação de contas – Etapa 06 do item 7.3. do Memorial Descritivo	Parcela única (40%) do valor total do lote

3.4 Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

3.5 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, estando os referidos pagamentos condicionados, além das exigências previstas, à aprovação dos serviços pelos SESI-SP.

3.6 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

3.7 Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

3.8 Na hipótese de ser apresentada a documentação de cobrança com erro ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que sejam providenciadas as medidas saneadoras cabíveis, inclusive emissão de novas faturas se for o caso, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o SESI-SP.

3.9



3.10 Caso a documentação para pagamento não seja entregue conforme previsto acima, o Sesi-SP poderá postergar o pagamento ficando estabelecido o vencimento da nota fiscal/fatura somente nos dias 10, 20 ou 30 do mês.

3.11 No caso de faturas que cheguem ao Sesi-SP vencidas ou com prazo de pagamento inferior a 10 (dez) dias úteis, ou ainda as em que, nos casos de serem contestadas pelo Sesi-SP, seja comprovada a correção dos valores, será facultado à CONTRATADA emitir novo documento de cobrança com nova data para pagamento, respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data do recebimento pelo Sesi-SP e a nova data de pagamento ou, alternativamente, emitir documento que prorrogue a data de pagamento da fatura enviada.

3.12 Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária, bem como qualquer forma de cessão a terceiros.

3.12.1 O descumprimento do disposto acima (subcláusula 3.11) acarretará a aplicação de penalidade(s) consignadas neste instrumento.

3.13 Se da infringência no disposto no item 3.11, advier protesto da duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade citada acima, se obriga a efetuar às suas expensas, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartório.

3.14 Por força das legislações vigentes, se for o caso, o Sesi-SP reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

- a. Imposto de Renda;
- b. INSS;
- c. ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza);
- d. CSLL (contribuição social sobre lucro líquido);
- e. COFINS; e,
- f. PIS.

3.15 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos referidos na subcláusula acima.

3.15.1 No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao Sesi-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o Sesi-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o Sesi-SP julgar necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.

3.16 O Sesi-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas, contribuições e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.

3.17 A CONTRATADA não terá direito ao recebimento de valores antecipados em decorrência da prestação dos serviços.

3.18 O Sesi-SP poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

3.18.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;



3.18.2 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

3.18.3 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Sesi-SP;

3.18.4 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA; e,

3.18.5 Nos casos de suspensão dos serviços decorrente de determinação de órgão governamental que impeça a sua realização, ou que os procedimentos a serem adotados para sua realização não possam ser cumpridos pelo Sesi-SP, assegurado o pagamento dos serviços executados.

3.19 A CONTRATADA não poderá pleitear perante o Sesi-SP o repasse ao preço aqui estipulado, de qualquer tributo ou outro encargo, que venham a ser majorados no curso da prestação dos serviços.

3.20 O Sesi-SP poderá deduzir da fatura os valores correspondentes aos descontos de pagamento e penalidades.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as exigências definidas no Chamamento Público – PSDA 341/2026, Memorial Descritivo e demais anexos.

4.1.2 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

4.1.3 Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Chamamento Público – PSDA 341/2026, Memorial Descritivo e demais anexos.

4.1.4 Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

4.1.5 Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP, se for o caso.

4.1.6 Notificar por escrito ao Sesi-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

4.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP.

4.1.8 Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi-SP.

4.1.9 Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

4.1.10 Realizar a gestão, o planejamento e a coordenação da execução dos espetáculos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sesi-SP.

4.1.11 Executar os serviços em todos os municípios integrantes do lote adjudicado, observando o cronograma e as condições estabelecidas no memorial descritivo, PSDA 341/2026.



4.1.12 Acompanhar e coordenar as operações de campo, assegurando a adequada execução das atividades técnicas, operacionais e logísticas.

4.1.13 Coordenar a produção, a montagem dos cenários, a confecção dos figurinos e dos demais elementos cênicos necessários à realização dos espetáculos.

4.1.14 Acompanhar os ensaios, coordenar o cumprimento do cronograma de atividades e prestar o suporte necessário à realização das apresentações.

4.1.15 Responsabilizar-se pela alimentação, hospedagem, transporte, seguros, impostos, taxas e outros necessários à prestação dos serviços dos seus colaboradores.

4.1.16 Comunicar imediatamente a equipe do Sesi-SP qualquer intercorrência que impeça a prestação dos serviços.

4.1.17 Apresentar, sem qualquer ônus para o Sesi-SP, termo de autorização para uso de imagem e voz, devidamente assinado pelos profissionais e participantes das atividades sob sua responsabilidade, para fins de divulgação institucional da entidade.

4.1.18 Obter, previamente ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual, os Termos de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, quando exigíveis, de todas as pessoas envolvidas na execução das atividades sob sua responsabilidade, responsabilizando-se por sua coleta, guarda, atualização e apresentação ao Sesi-SP sempre que solicitado, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes do Sesi-SP.

4.1.19 Reunir, após a assinatura do contrato, com a equipe técnica do Sesi-SP para alinhamento das diretrizes, definição dos procedimentos e tratativas relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços.

4.1.20 Apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da realização da reunião prevista na subcláusula 4.1.19, o Plano de Trabalho para a execução dos serviços, contemplando no mínimo:

- a) as etapas de execução dos serviços;
- b) o cronograma de execução, com os respectivos prazos;
- c) a identificação dos profissionais responsáveis por cada etapa;
- d) a metodologia de execução e de acompanhamento das atividades;
- e) planilha de composição dos custos;
- f) as demais informações, definições e encaminhamentos estabelecidos na reunião realizada com a equipe técnica do Sesi-SP.

4.1.21 Fornecer:

- a) Uniformes, calçados e crachás de identificação para os empregados que vierem a prestar os serviços, em quantidade adequada para troca dos uniformes, permitindo que os mesmos estejam sempre limpos;
- b) Equipamentos de proteção individual, se for o caso.
- c) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Cláusula Quinta – Demais Obrigações da CONTRATADA: Trabalhistas e Previdenciárias e Afins



5.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais designados para a prestação de serviço, observando, especialmente, as seguintes obrigações:

- a) pagar os salários e demais verbas passadas diretamente ao seu funcionário alocado à prestação de serviço;
- b) observar as obrigações previstas na convenção, acordo coletivo, acórdão normativo ou na legislação incidente aplicável à categoria profissional do empregado, inclusive no que diz respeito a pisos salariais;
- c) cumprir as obrigações trabalhistas de acordo com os valores e especificações indicados na planilha de custos e formação de preços contida na Proposta, sempre respeitados os mínimos previstos na norma coletiva aplicável;
- d) atender a legislação relativa à segurança e à medicina do trabalho, e em particular as Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; e
- e) pagar antecipadamente, em parcela única mensal, os insumos referentes a vale-transporte e auxílio-alimentação (se for o caso, ora quando aplicável).

5.2 Devem ser mantidos e atualizados pela CONTRATADA, bem como exibidos por meio de cópias, sempre que solicitadas pelo Sesi-SP, os registros, anotações e documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e afins, tais como:

- a) o contrato de trabalho, o regulamento interno da empresa, se houver, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho, ou ainda, o acórdão normativo, se for o caso, relativos à categoria profissional do empregado;
- b) o registro do empregado e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização das avaliações médicas (admissional, periódica, demissional e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função) e exames complementares determinados pelo médico do trabalho;
- d) documentos comprobatórios do pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador;
- e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, ou documento comprobatório do registro eletrônico de ponto, nos quais constem as horas trabalhadas normais e extraordinárias, se for o caso;
- f) recibo de concessão de aviso de férias, a ser dado 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- g) documento comprobatório de depósito bancário na conta do trabalhador referente ao pagamento dos salários mensais e adicionais aplicáveis, férias acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário (primeira e segunda parcelas);
- h) documento comprobatório de fornecimento de auxílio-alimentação;
- i) documento comprobatório do recolhimento dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas do empregado;
- j) termos que cuidem da demissão ou rescisão do contrato, sua respectiva homologação e quitação de verbas rescisórias, na forma da legislação;
documento comprobatório da concessão de aviso prévio pelo empregador ou pelo empregado e,
- k) documento comprobatório da entrega dos documentos necessários à obtenção de seguro-desemprego pelo empregado, nas hipóteses em que o mesmo faça jus ao benefício.

5.3 Fica estabelecido que a CONTRATADA é a única e exclusiva empregadora dos profissionais por ela alocados para a execução dos serviços objeto deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o Sesi-SP.

5.4 Compete ainda exclusivamente à CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da relação de trabalho, inclusive aquelas oriundas de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Caso o Sesi-SP venha a ser



acionado judicialmente ou extrajudicialmente em razão de qualquer obrigação decorrente dessas relações, a CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo caso e ressarcir todas as despesas incorridas, incluindo custas, emolumentos, indenizações e honorários advocatícios.

5.5 O Sesi-SP poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dessas obrigações, mediante apresentação dos documentos pertinentes, como condição para a liberação de pagamentos contratualmente devidos.

5.6 Nos casos em que a execução dos serviços ocorrer em unidades do Sesi-SP e envolver contato com crianças e adolescentes, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início das atividades, os atestados de antecedentes criminais estadual e federal de todos os profissionais designados para atuar nessas unidades. Os referidos atestados deverão ser atualizados e apresentados a cada 06 (seis) meses, durante a vigência do contrato, como condição para a permanência desses profissionais na execução dos serviços. A ausência de apresentação da documentação exigida ou a verificação de antecedentes que, de forma fundamentada, inviabilizem a atuação do profissional em atividades que envolvam contato com crianças e adolescentes poderá ensejar seu imediato afastamento da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA, quando aplicáveis.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Sesi-SP

6.1. São obrigações do Sesi-SP:

6.1.1 Realizar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, visando à apresentação das diretrizes, ao planejamento da execução dos serviços e ao estabelecimento dos fluxos de comunicação e acompanhamento contratual.

6.1.1.1 As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou online, conforme a necessidade da execução dos serviços.

6.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA o roteiro, as especificações técnicas e as demais informações necessárias à execução dos espetáculos.

6.1.3 Realizar as ações de divulgação, criação de peças de comunicação (design gráfico) e assessoria de imprensa dos espetáculos.

6.1.4 Providenciar a locação dos teatros ou demais espaços destinados à realização das apresentações, quando aplicável.

6.1.5 Realizar a aquisição dos equipamentos, materiais e demais itens de responsabilidade do Sesi-SP, cuja necessidade tenha sido previamente identificada e tecnicamente justificada pela CONTRATADA, observados os procedimentos internos do Sesi-SP.

6.1.6 Disponibilizar alimentação, hospedagem e transporte aos alunos (atores) e aos empregados do Sesi-SP envolvidos na execução dos espetáculos, conforme planejamento previamente aprovado, se necessário.

Cláusula Sétima – Da Confidencialidade

7.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo de confidencialidade do Sesi-SP, de forma a respeitar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas a prestação de serviços em questão, sob pena de multa e rescisão contratual.

7.2 As partes deverão manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações que tenham acesso umas das outras, em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de serem obrigadas a responderem, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal advinda da divulgação de informações sigilosas. A obrigação de confidencialidade deverá ser cumprida do início da vigência deste contrato até 05 (cinco) anos após o término da vigência ou da denúncia ou rescisão deste ajuste.

7.3 De igual forma, as partes concordam, salvo quando exigido por lei ou por ordem judicial, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a terceiros, para qualquer finalidade, exceto para a implementação do presente contrato e observadas as demais disposições deste contrato e demais instrumentos que o integram.

7.4 As partes concordam e obrigam-se a providenciar todas as medidas para assegurarem que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do presente instrumento, restringindo, obrigatoriamente, o acesso às citadas informações apenas daqueles funcionários designados para a consecução do objeto deste contrato.

7.5 A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

- 7.5.1 seja ou se torne, no decorrer do prazo contratual, parte do domínio público, independente de ação ou omissão da outra parte;
- 7.5.2 embora de conhecimento legítimo da outra parte, anteriormente à revelação, não tenha sido obtida diretamente ou indiretamente da parte reveladora;
- 7.5.3 legitimamente revelada à outra parte por uma terceira pessoa sem restrição sobre a revelação; e,
- 7.5.4 seja independentemente desenvolvida pela outra parte.

Cláusula Oitava – Da Subcontratação

8.1 Poderão ser subcontratados partes do objeto, mantida a responsabilidade da CONTRATADA e desde que expressamente autorizado pelo SESI-SP.

8.2 Fica vedada a subcontratação, nas seguintes situações:

- a) Subcontratação total do objeto;
- b) De empresas participantes deste Processo de Seleção, e
- c) De empresa impedida de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP.

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao SESI-SP a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do PSDA nº 341/2026.

8.4 Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela Subcontratada serão realizados somente à CONTRATADA.

Cláusula Nona – Gestão e Fiscalização

Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Esporte, Lazer e Cultura – GELC do SESI-SP, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados,



conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

Cláusula Décima – Da Proteção de Dados

10.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra Parte, pelo que se segue:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (online ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- g) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) Implementarão, quando for o caso, medidas de segurança substanciais, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i) Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j) Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais



estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;

- k) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- l) Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Contrato; e
- n) As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2 Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

10.3. A CONTRATADA deverá cientificar formalmente os seus funcionários, alocados nos postos de trabalho do Sesi-SP, por meio da inclusão de cláusula nos respectivos contratos de trabalho e/ou outro instrumento específico, de que o Sesi-SP, por si ou por meio de empresa especializada por ela contratada, terá acesso e efetuará o tratamento, compartilhamento e guarda dos dados pessoais e pessoais sensíveis desses por até 05 (cinco) anos após o término da vigência do contrato de prestação de serviços, por força legal e contratual, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Cláusula Décima Primeira – Da Denúncia e Rescisão

11.1 Qualquer uma das partes poderá denunciar o futuro contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com antecedência.

11.2 O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista neste instrumento, caso a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da notificação.

11.3 Por iniciativa motivada do Sesi-SP, o contrato ainda poderá ser rescindido:

- a) pela infração a qualquer cláusula do presente contrato;
- b) se a CONTRATADA paralisar o serviço pelo espaço de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;



- c) em caso de recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) na hipótese de suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, ficando a CONTRATADA responsável pelos eventuais aumentos nos custos de serviços e pelas perdas e danos que o Sesi-SP venha a sofrer;
- e) decorrente de associação com outrem, fusão ou incorporação da CONTRATADA, ou ainda alteração de seu Contrato Social ou Estatuto, que modifique seu objeto, estrutura ou prejudique a execução deste contrato;
- f) pela subcontratação total, cessão ou transferência do contrato;
- g) em caso de subcontratação parcial dos serviços, sem prévia concordância do Sesi-SP; e,
- h) cometimento reiterado de faltas ou não atendimento das determinações da fiscalização do Sesi-SP.

Cláusula Décima Segunda – Da Reforma Tributária

12.1 À contratação aplicam-se as regras da Reforma Tributária (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025), sendo vedado o repasse unilateral de tributos, incluindo quaisquer encargos ou majorações de preços decorrentes da alteração legislativa.

12.1.1. Considera-se "Reforma Tributária" qualquer alteração na legislação tributária aplicável, incluindo, mas não se limitando a mudanças nas alíquotas, bases de cálculo, criação, extinção ou substituição de tributos, que venha a afetar os serviços objeto desta contratação.

12.2. A CONTRATADA declara ciência de que, até a completa implementação da Reforma Tributária, coexistirão quando aplicável, os atuais tributos incidentes sobre serviços (ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, INSS, entre outros) e os novos tributos (CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços e IBS – Imposto sobre Bens e Serviços), cabendo-lhe integral responsabilidade pelo correto enquadramento, apuração, recolhimento e comprovação do pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do objeto desta contratação.

12.3. É vedado, à CONTRATADA, repassar, ao Sesi-SP, de forma unilateral, quaisquer encargos tributários ou majorações de preços decorrentes da Reforma Tributária.

12.4. É vedado, à CONTRATADA, promover qualquer reajuste de preços com fundamento em alteração tributária sem prévia comprovação documental oficial da majoração da carga tributária incidente diretamente sobre o objeto desta contratação, devendo tal situação ser analisada em boa-fé pelas Partes e, se necessário, formalizado por documento assinados pela CONTRATADA e pelo Sesi-SP, o qual reserva-se ao direito de auditar os cálculos apresentados.

12.5. Toda e qualquer nota fiscal de serviços deverá ser emitida em conformidade com o padrão nacional de NFS-e, atendendo às exigências legais vigentes, inclusive quanto à discriminação das alíquotas e bases de cálculo de ISS, IBS e CBS. Notas fiscais emitidas de forma incorreta ou que não permitam a identificação clara dos tributos incidentes serão consideradas não recebidas, não gerando obrigação de pagamento até sua regularização.

12.6. Caso o Sesi-SP venha a sofrer autuação, multa, cobrança ou qualquer exigência fiscal decorrente de erro, omissão, classificação incorreta ou descumprimento das normas tributárias pela CONTRATADA, esta se compromete a assumir integralmente a responsabilidade, isentando e indenizando o Sesi-SP por todos os valores, custos, honorários advocatícios e encargos que venham a ser despendidos.



12.7. As partes reconhecem que a eventual instituição de regimes de retenção tributária obrigatória (inclusive sobre IBS e CBS) será automaticamente aplicada à presente contratação, sem necessidade de aditamento, autorizando o Sesi-SP a proceder às retenções devidas e comprovar à CONTRATADA o recolhimento.

12.8. Em caso de alteração legislativa superveniente que modifique substancialmente a sistemática de incidência de tributos, as Partes comprometem-se a revisar este documento em boa-fé, buscando entendimento, vedada a suspensão dos serviços ou a exigência de valores adicionais pela CONTRATADA, sem prévia concordância do Sesi-SP, por meio de documento contratual.

Cláusula Décima Terceira – Das Condições Gerais

13.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos, que eventualmente possa causar a terceiros, bem como seus prepostos e empregados, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente ajuste, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade ou ônus ao Sesi-SP pelos ressarcimentos ou indenizações devidos.

13.2 Na hipótese do Sesi-SP, por meio da Gerência Responsável, vir a exigir a comprovação do cumprimento de todas as obrigações legais a que se sujeita a CONTRATADA, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos, demonstrando que se encontra em dia com todos os recolhimentos, conforme for o caso, dos tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e de demais documentos legais que o Sesi-SP, a seu exclusivo critério, entendam ser necessários.

13.3 O Sesi-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe.

13.4 Caso a CONTRATADA não apresente ou apresente a documentação incompleta solicitada pelo Sesi-SP, tal fato ensejará a imediata suspensão do pagamento de qualquer valor, que somente será efetuado mediante a regularização da falta, sem prejuízo do presente instrumento ser rescindido pelo Sesi-SP por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com pagamento da multa contratual aqui estipulada e apuração de perdas e danos.

13.5 Fica estabelecido que o Sesi-SP não responderá, sob qualquer hipótese, pelos ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos, programas de computador e demais ferramentas e recursos auxiliares protegidos nos termos da lei, que a CONTRATADA tenha violado na execução dos serviços objeto deste instrumento, cabendo à mesma CONTRATADA responder, civil e penalmente, por eventuais infrações cometidas.

13.6 Na assinatura do contrato a CONTRATADA toma ciência da Política de Segurança de Informação do Sesi-SP firmando o documento Termo de Confidencialidade, conforme destacado na Cláusula Sétima, cujo conteúdo deverá ser divulgado a todos os seus profissionais que integrarão a equipe de prestação de serviços do Sesi-SP, de maneira que os termos ali consignados sejam efetivamente conhecidos e adotados.

13.7 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.



13.8 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SESI-SP.

13.9 Se durante a vigência do presente contrato, o SESI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

13.10 Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

13.11 Na eventualidade de vir a ser exigida do SESI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SESI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

13.12 Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo a responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar o SESI-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.

13.13 A CONTRATADA declara não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

13.14 O SESI-SP poderá rejeitar os serviços que não satisfazem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito à CONTRATADA o motivo da rejeição.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 Atrasos e/ou descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste instrumento e demais obrigações constantes do PSDA nº 341/2026, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% do valor total do contrato.

14.2 A parte que der motivo à rescisão, seja por atrasos e/ou descumprimento das cláusulas e condições constantes pactuadas, dentre outros, ou ainda, após a conclusão dos serviços e afins restar provado que não foram atendidas as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente o futuro contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de participar de processos de seleção



junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 05 (cinco) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de participar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

14.4 As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.5 Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Sesi-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

Cláusula Décima Quinta – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Sexta – Da Assinatura Eletrônica

16.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

16.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

16.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos dos artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Sétima– Do Foro

As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.



São Paulo, *data da última assinatura eletrônica.*

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

André de Araujo Avallone
Gerente de Esporte, Lazer e Cultura

CONTRATADA

Nome: _____
CPF:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO I

(PROPOSTA FINAL)



ANEXO H

CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 341/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA E PRODUÇÃO TEATRAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTRÉIAS E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS INÉDITOS DO NÚCLEO DE ARTES CÊNICAS (NAC) DO SESI-SP

Eventos	Datas
Publicação	23/07/2026
Retirada do Chamamento Público	A partir de 23/07/2026 site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Pedidos de Esclarecimentos	De 24/07/2026 até 28/07/2026 e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br
Início da reunião pública de disputa de preços	30/07/2026 às 14h30